



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PORTARIA N° 1794/2023

Ementa: *Gestão e Fiscalização para a Contratação de Serviço de Videoconferência – P.A: 46/2021 do CRF-RJ.*

CONSIDERANDO a natureza jurídica Autárquica definida pela Lei 3820/60, e decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

CONSIDERANDO o controle do Tribunal de Contas em face dos Conselhos de Fiscalização Profissional;

CONSIDERANDO a incidência da Lei 8666/93, e legislação complementar aos contratos firmados por este CRFRJ;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização de todos os Contratos, com a finalidade de controle e atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Publicidade e Eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a funcionária Alessandra Lima Almeida Magnelli para atuar como gestora de Contrato, Processo Administrativo N° 46/2021 referente Gestão e Fiscalização para a Contratação de Serviço de Videoconferência para o CRF-RJ.

Artigo 2º - Nomear o funcionário, Alexis Marinho Pinna para atuar como Fiscal Titular do contrato referido no artigo 1º;

Artigo 3º - Nomear o funcionário, Wagner Nascimento Guimarães para atuar como Fiscal Suplente do contrato referido no artigo 1º;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Artigo 4º - O fiscal de contrato deverá observar as suas atribuições contidas no Guia para Fiscais de contratos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 17 de Novembro de 2023.

Luzimar Gualter Pessanha
Presidente em exercício do CRF-RJ